



**CONVITE
para Apresentação de Proposta**

Vem a Espaço Municipal – Renovação Urbana e Gestão do Património, E.M., S.A., com sede na Rua Dr. Carlos Pires Felgueiras, 181, 4470-157 MAIA, após deliberação tomada pelo Ex.mo Sr. Presidente do Conselho de Administração, Eng.º Inácio Fialho de Almeida, e nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, convidar V. Ex.ª a apresentar proposta para:

“Aquisição de serviços de telecomunicações, incluindo comunicações fixas, móveis, acesso à Internet e fornecimento de equipamento”

Disponibilização do Procedimento:

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>.

1. Condições, prazo e entrega da proposta eletrónica

1.1. A data limite de entrega das propostas é até às **17 horas e 00 minutos** do dia **6 de outubro de 2022**.

1.2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nos pontos seguintes.

1.3. A entrega das propostas do presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública “acinGov”.

- Aceder em www.acingov.pt;
- Aceder ao procedimento;
- Clicar em “Propostas” > “Consultar/Editar propostas”;
- Preencher os campos exigidos pela Entidade Adjudicante;
- Concluir o carregamento com Assinatura Digital Qualificada;



- A acinGov disponibiliza um *software* de assinatura digital de documentos completamente gratuito, antes da submissão da proposta.

2. Dúvidas e esclarecimentos

- 2.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica;
- 2.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica, nos termos estipulados no artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

3. Erros e Omissões do Caderno de Encargos

- 3.1. O concorrente deve nos termos do artigo 50.º, número 1, da redação atual do Código dos Contratos Públicos (CCP), no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, submeter, através da plataforma eletrónica na ferramenta de “Erros e Omissões”, à Espaço Municipal, uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados e que digam respeito a:
 - 3.1.1. Aspetos ou dados que revelem desconformidade com a realidade;
 - 3.1.2. Designações, quantidades ou unidades mencionadas no Mapa de Quantidades;
 - 3.1.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o concorrente não considere exequíveis;
- 3.2. A lista referida no número anterior deverá, no mesmo prazo, ser igualmente enviada pelos interessados para o Júri do procedimento ou para a entidade adjudicante, conforme aplicável;
- 3.3. Excetua-se do disposto em 3.1. os eventuais erros e omissões que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato;
- 3.4. A apresentação da lista referida em 3.1. deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:
 - 3.4.1. Memória descritiva com a indicação fundamentada do erro ou omissão;
 - 3.4.2. Mapa de quantidades, com a indicação do erro ou omissão;
 - 3.4.3. Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotos ou cálculos;



- 3.5. Quando a pronúncia sobre os erros e omissões a prestar pelo órgão competente para a decisão de contratar sejam comunicados para além do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o mesmo deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado;
- 3.6. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados devem ser juntas às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os concorrentes.
- 3.7. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, a Espaço Municipal deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ela expressamente aceites.
- 3.8. A decisão prevista no número anterior será junta às peças patenteadas em concurso, sendo todos os interessados imediatamente notificados da mesma.

4. Documentos da proposta

A proposta deverá indicar os seguintes elementos:

- a) Preço total reportado à globalidade do prazo de vigência do contrato;
- b) Lista de preços unitários relativos aos diversos serviços de telecomunicações a contratar, conforme especificações do caderno de encargos e do Anexo I – Especificações Técnicas e outros conteúdos técnicos descritores da proposta;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 66 dias;
- d) Certidão do registo comercial ou bilhete de identidade ou número de contribuinte para pessoas singulares não sujeitas a registo comercial;
- e) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP.

Para além dos documentos referidos anteriormente, a proposta deverá ainda conter as seguintes especificações:

- 4.1. Preço total da proposta, preços discriminados e unitários dos serviços de telecomunicações, compreendendo:
 - a) A globalidade dos custos fixos correspondentes a cada um dos tipos de serviços definidos nos pontos 1 e 2 do artigo 1.º do Anexo I do caderno de encargos;



- b) A globalidade dos custos variáveis, correspondentes a comunicações adicionais e à aquisição de equipamentos, relativos à globalidade dos serviços definidos nos pontos 1 e 2 do artigo 1.º do Anexo I – Especificações Técnicas do caderno de encargos, que, para efeitos contratuais, assumem a forma de uma quantia pré-fixada em € 5.000 (cinco mil euros), referente à globalidade do período máximo contratual estabelecido em 24 meses, que poderá ou não ser realizada na totalidade, em função dos consumos extraordinários e das aquisições de equipamento que se verificarem no decorrer da vigência do contrato; *
- c) Informação sobre o IVA, à taxa legal em vigor, a aplicar sobre os preços correspondentes às alíneas anteriores;
- d) O preço contratual proposto, correspondente ao somatório dos valores definidos nas alíneas a) e b) anteriores.

** O valor total correspondente à componente variável de custos estabelecido na alínea b) deve constar da proposta sem qualquer alteração ou condição para além do disposto no caderno de encargos, de tal forma que o preço total proposto pelo concorrente inclua aquele valor.*

4.2. Prazo para fornecimento do equipamento e implementação dos serviços

A proposta deverá conter a indicação do prazo necessário para implementação dos serviços de comunicações abrangidos no âmbito do vínculo contratual em condições totalmente operacionais, designadamente tendo em conta a necessidade de providenciar prévia e atempadamente a realização dos trabalhos de instalação e garantir que todos os utilizadores recebam os equipamentos e os respetivos cartões devidamente ativados, de tal forma que, nos prazos previstos na Cláusula 4.ª do caderno de encargos se possa dar início à plena utilização dos serviços.

4.3. Tarifários e condições contratuais

A proposta a apresentar deverá incluir, relativamente a cada um dos serviços definidos nos pontos 1 e 2 do artigo 1.º do Anexo I – Especificações Técnicas do caderno de encargos:

4.3.1. No que se refere à componente fixa do preço:



- a) As mensalidades dos serviços e respetivas condições, especificações e períodos de taxação, bem como outros custos fixos, por exemplo, referentes a processos de instalação;
- b) Os pacotes de minutos, mensagens SMS e dados incluídos nas mensalidades;

4.3.2. No que se refere à componente variável do preço:

- a) Dados de tarifário (com os descontos a aplicar, se for esse o caso) e respetivos períodos de taxação propostos, designadamente:
 - i. Preço por minuto das chamadas efetuadas dentro do grupo fechado de utilizadores;
 - ii. Preço por minuto das chamadas efetuadas para a rede da operadora;
 - iii. Preço por minuto das chamadas efetuadas para outras redes fixas e/ou móveis nacionais;
 - iv. Preço por minuto das chamadas internacionais, especificando as variações em função do respetivo zonamento;
 - v. Preço de cada mensagem, SMS e MMS, para a própria rede, no caso das comunicações móveis;
 - vi. Preço de cada mensagem, SMS e MMS, para outras redes, no caso de comunicações móveis;
 - vii. Preço por minuto das comunicações em “roaming”, no caso de telecomunicações móveis;
 - viii. Preço unitário de acesso tipo “dados” / Internet móvel, relativamente aos serviços definidos nas alíneas d) e e) do número 2 do artigo 1.º do Anexo I do caderno de encargos;
- b) Outros dados relativos a tarifários, pacotes, deduções promocionais e condições especiais eventualmente aplicáveis aos serviços propostos e que não se reportem aos aspetos referidos anteriormente.

4.4. Condições específicas aplicáveis às comunicações móveis:

- 4.4.1. A aquisição de equipamentos poderá ser efetuada em qualquer momento de vigência do contrato, pelo que o adjudicatário deverá disponibilizar à Espaço Municipal atualizações da lista de equipamentos de gama empresarial, quando tal for expressamente solicitado;



4.4.2. Aos utilizadores de telemóveis da Espaço Municipal correspondem atualmente números das redes 93XXXXXXX e 91XXXXXXX, devendo o adjudicatário garantir, sem quaisquer custos para a Espaço Municipal, a portabilidade dos respetivos números, ainda que não pertençam à sua própria rede;

4.4.3. A Segunda Contraente obriga-se a fornecer mais cartões "SIM" do que a quantidade estabelecida nos números 1 e 2 do artigo 1.º do Anexo I do caderno de encargos, sob requerimento escrito da entidade adjudicante, quando tal possa ocorrer em conformidade com os termos contratuais estabelecidos, designadamente, cumprindo o preço contratual fixado.

5. Prazo de execução do serviço

O prazo de execução da prestação de serviços é de 24 (vinte e quatro) meses.

6. Caução

Não é exigida a prestação de caução, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

7. Preço base

O preço base do procedimento é de € 19.900,00 (dezanove mil e novecentos euros).

8. Critério de adjudicação

A adjudicação será efetuada pelo critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

9. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

10. Habilitação

Após a decisão de adjudicação, e com a sua comunicação, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) Certificado de registo criminal dos órgãos sociais de pessoa coletiva e do(s) respetivo(s) titular(es) (administração, direção ou gerência) ou de pessoa singular não sujeita a registo comercial;



- b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado Português;
- c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições devidas à Segurança Social;
- d) Declaração, emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, nos termos do artigo 81.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos.

11. Legislação aplicável

O contrato é regulado pela Lei Portuguesa, sendo preenchidas quaisquer lacunas pela aplicação do Código dos Contratos Públicos em vigor, estabelecido no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e demais legislação aplicável.